



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. nº 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, KM 04, Parque nas Nações
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 406, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O Poder Executivo Municipal fixa o reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos e determina outras providências.

A Prefeita do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fixa o reajuste salarial de 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Açailândia regidos pela Lei Municipal nº 357/2011 (Anexo).

Art. 2º - Aos servidores municipais na carreira do magistério em conformidade à Lei Municipal nº 349/2010 (anexo III), que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos e Renumeração do Magistério Público do Município de Açailândia, fica autorizado a concessão de reajuste salarial de 8% (oito por cento).

Art. 3º - A revisão salarial prevista nesta Lei será concedida a contar de 1º de março de 2013.

Parágrafo Único – Os profissionais do magistério que antes da vigência desta Lei obtiveram renumeração abaixo do piso nacional, farão jus a diferença salarial retroativas ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro (24) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA
PROTÓCOLO Nº _____
DATA 25 / 04 / 2013
GLEIDE LIMA SANTOS
Prefeita Municipal
ASSINATURA